



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2026-63671-00	Folha 1/3
--	--------------------------------	---------------------

Proprietário/Possuidor LUIZ DA SILVA GOSHIMA
--

Dados do local da obra ou serviço							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
013.071.0050-3	R ATLANTICA	00605		01440-000	24848	Local	ZEPEC, QA, ZER 1, MA

Responsabilidade			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
PATRICIA ALVES DINIZ	A1154605		
Responsável Técnico pela Obra			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
S PRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	2604610	JOAO HENRIQUE DA SILVA PRADO	5060684060

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva Emitido por: SMUL/CAEPP-DERPP
--

Uso			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

Descrição da Obra		
Terreno Escritura: 2158,00 m2	Terreno Real: 2158,00 m2	Área Total a Demolir: 0,00 m2
Área Computável: 1558,49 m2	Área Não Computável (estacionamento): 333,35 m2	Área Não Computável (outros): 311,46 m2
Área a Construir: 2203,30 m2		
Piscina descoberta: 78,78 m2	Quadra descoberta: 0,00 m2	Heliponto: 0,00 m2

Blocos

Amparo(s) Legal(is)
1) Lei nº 18.081/24. 2) Lei nº 17.975/23. 3) Lei nº 16.402/16. 4) Lei nº 16.050/14. 5) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

Documento	Número	Folha
Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	2026-63671-00	2/3
<p>1) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:</p> <p>a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;</p> <p>b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações - COE e legislação correlata;</p> <p>c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.</p> <p>2) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.</p> <p>3) A conformidade do projeto às normas técnicas - NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais - NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.</p> <p>4) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanção de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n° 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual n° 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei n° 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE.</p> <p>5) Este documento foi emitido mediante a apresentação de declaração garantindo que o pedido com movimento de terra teve seu plano de intervenção aprovado por SVMA/DECONT através de processo administrativo próprio, e que respeitará a classificação e a disposição dos resíduos em consonância com o estabelecido por este Plano de Intervenção aprovado pelo órgão ambiental competente nos termos da legislação em vigor.</p> <p>6) Este Alvará engloba a licença administrativa para a execução de movimento de terra, nos termos do inciso III do § 2º do art. 23 da Lei n° 16.642/17.</p> <p>7) Este Alvará engloba a licença administrativa para a instalação de equipamento mecânico de transporte permanente, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 23 da Lei n° 16.642/17.</p> <p>8) Este documento foi emitido mediante declaração do profissional habilitado responsável pela instalação do equipamento mecânico de transporte permanente de que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.</p> <p>9) Este Alvará engloba a licença administrativa para a execução de muro de arrimo, nos termos do inciso II do § 2º do art. 23 da Lei n° 16.642/17.</p> <p>10) O projeto ora aprovado recebeu parecer favorável do CONDEPHAAT conforme documentos anexados ao processo administrativo.</p> <p>11) O projeto ora aprovado recebeu parecer favorável do CONPRESF conforme documentos anexados ao processo administrativo.</p> <p>12) As informações relativas ao atendimento das exigências relativas à Quota Ambiental a que se refere o Art. 3º do Decreto n° 57.565/16 estão indicadas na peça gráfica chancelada referente a este Alvará.</p> <p>13) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.</p> <p>14) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.</p> <p>15) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.</p>		
Ressalva(s)		



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2026-63671-00	Folha 3/3
<p>1) A execução do movimento de terra deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado.</p> <p>2) Na ocasião do pedido de certificado de conclusão, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) cadastro(s) do(s) equipamento(s) mecânico(s) de transporte permanente instalados, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei nº 16.642/17.</p> <p>3) A execução do(s) muro(s) de arrimo deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado.</p>		
Processo Administrativo 2026-0.001.988-6	Data de despacho DOC 29/06/2026	